

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

01 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL, E CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE GONDEMARIA E DA FREGUESIA DE OLIVAL, POR RECURSO AO PROCEDIMENTO ESPECIAL, SIMPLIFICADO E TRANSITÓRIO PREVISTO NO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 39/2021, DE 24 JUNHO -----

----- Foi remetida, pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, através do **registo n.º 2/ Ano 2022**, datado de **15 de novembro de 2022**, a proposta de desagregação da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório, conforme previsto no artigo 25.º, da lei n.º 39/2021, de 24 de junho. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Dando cumprimento ao disposto no n.º 3, do artigo 12.º, do citado diploma legal, a Assembleia Municipal, através do ofício n.º 97048, de 22.11.2022, solicitou à Câmara Municipal parecer sobre a proposta referida em epígrafe. -----

----- Face ao exposto, foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º 101878 datado de 2022.12.09, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2022.12.05, a qual se passa a transcrever: “---- No seguimento do ofício registado sob o n.º 97.048/2022, da **Assembleia Municipal**, a solicitar a este órgão executivo, a emissão de parecer referente à criação das Freguesias de Gondemaria e de Olival (por desagregação da União das Freguesias de Gondemaria e Olival), através de procedimento especial, simplificado e transitório, conforme disposto no artigo 25.º, da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, foi apresentada a proposta, que se reproduz na íntegra: “Presente à Câmara Municipal a proposta de parecer sobre a proposta de criação das Freguesias de Gondemaria e do Olival, decorrente da desagregação da União de Freguesias de Gondemaria e Olival, nos termos do n.º 3 do art.º 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Albuquerque, cujo teor se transcreve: -----

---- Considerando que: -----

- Por via da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico de reorganização administrativa territorial autárquica e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, e procedeu à



reorganização administrativa do território das freguesias, as Freguesias de Olival e da Gondemaria foram agregadas;-----

- Desde essa altura, as duas freguesias passaram a constituir a União de Freguesias de Gondemaria e Olival; -----

- A referida agregação deu-se com a discordância da população, tendo a assembleia municipal, em reunião datada de 28 de setembro de 2012, manifestado a sua discordância, por maioria;

- A Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, veio permitir que pudesse operar-se a desagregação e consequente reposição da identidade das freguesias; -----

- A proposta de desagregação das freguesias de Gondemaria e Olival foi aprovada em sessão de Assembleia de Freguesia realizada no dia 21 de outubro, com parecer favorável da Junta da União de Freguesias de Gondemaria e Olival-----

- Face a essa aprovação, a Presidente da Assembleia de Freguesia remeteu o processo à Assembleia Municipal; -----

- Rececionado o pedido, o Presidente da Assembleia Municipal, solicita à Câmara Municipal a emissão de parecer, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 12.º da citada Lei n.º 39/2021, de 24 de junho; -----

---- Assim, e tendo em consideração que se trata da reversão de uma situação manifestada por vontade expressa da população, refletida nas deliberações dos seus órgãos locais, proponho que a Câmara Municipal de Ourém, ao abrigo do n.º 4 do citado art.º 12.º não se oponha à proposta de Desagregação anexa e a remeta à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do mesmo artigo.” -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 39/2021, DE 24 DE JUNHO, CONJUGADO COM A ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/20213, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL: -----

PRIMEIRO – NÃO SE OPOR À PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL, CONFORME PROPOSTA DO **SENHOR PRESIDENTE** ACIMA TRANSCRITA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO;-----

SEGUNDO – REMETER A PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 6, DO ARTIGO 12.º, DO CITADO DIPLOMA. -----

----- Em reunião de Comissão de Planeamento Estratégico foi entendimento, unânime, formular convite ao remetente da proposta em análise, no sentido da mesma ser apresentada, de forma resumida, a este Órgão deliberativo. -----

----- Face ao exposto, esteve presente, o 2.º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Gondemaria e Olival, Rute Cardoso, expondo a síntese da proposta em análise: “Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Ourém, -----

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ourém, -----

Exmos. Senhores Vereadores, -----

Exmos. Senhores Membros da Assembleia Municipal, -----

Exmos. Senhores Presidentes, de Juntas de Freguesia e demais autarcas, -----

Exmos. Senhores Funcionários, -----

Exmos. Convidados, -----

Exmos. Senhores representantes dos órgãos de comunicação social, -----

A todos aqueles que nos acompanham através da transmissão online desta sessão plenária, ---

Minhas Senhoras, meus Senhores, -----

Em representação da Assembleia de Freguesias de Gondemaria e Olival, e a pedido da assembleia municipal, faremos uma muito breve apresentação da nossa “Proposta de Desagregação de Freguesias”. -----

Esta foi realizada pelos membros da assembleia, na sequência de terem sido levadas a cabo várias sessões de esclarecimento com os fregueses da união de freguesias e, consequentemente, de uma recolha de assinaturas da população, que teve uma taxa de participação de 10% dos eleitores da união de freguesias, para averiguar qual a vontade do povo. Apesar da baixa taxa de participação, a tendência foi maioritariamente a favor da reversão da agregação de freguesias. -----

Temos consciência de ter feito todos os esforços para melhor representarmos a vontade da população, e a mesma, achamos, transmite-se na proposta apresentada, não obstante a alguns posicionamentos pessoais por parte de alguns dos membros da assembleia de freguesia, a vontade da população foi respeitada. -----



A presente Proposta, como referido, tem como objeto primeiro a desagregação das Freguesias que integram a União das Freguesias de Gondemaria e Olival, dando início ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25º da Lei nº 39/2021, de 24 de junho. -----

Esta demonstra que se encontram verificados os pressupostos de que o diploma legal supracitado faz depender a correção da agregação de Freguesias imposta pela Lei nº 22/2012, de 30 de maio e pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro. -----

No documento entregue, demonstramos os concretos prejuízos que a agregação das Freguesias de Olival e Gondemaria causaram às suas populações, com a imposição da agregação das duas freguesias. Um erro legislativo que, em 2013, determinou a extinção daquelas unidades territoriais e a sua substituição pela União das Freguesias. -----

No seguimento dos critérios previstos na lei anteriormente mencionada, este documento fundamenta todos os aspetos demográficos, geográficos e financeiros necessários à desagregação. Vários são os documentos apresentados como suporte a esta proposta: desde a divisão de inventários, mapas de pessoal, a relatórios financeiros, plantas de localização que demonstram a viabilidade económico-financeira da restituição das duas extintas freguesias. ----

A aprovação da presente Proposta pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Gondemaria e Olival cumpre o compromisso que todos os membros assumiram perante a população que representam. Sendo do entender da mesma que a vontade do povo é a restituição da Freguesia de Olival e da Freguesia de Gondemaria. -----

A Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Gondemaria e Olival, representada pela minha pessoa, agradece o convite da Assembleia Municipal. Voltamos a referir que a vontade dos Gondemarienses e Olivalenses foi ouvida por nós, pedimos-vos que nos ajudem a dar vós a quem não a teve em 2013. -----

Obrigada.” -----

----- Finda a exposição, o senhor PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradecendo a exposição proferida, deu por aberto o período de pedido de esclarecimentos, tendo-se verificado as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= **JOÃO CARLOS DE JESUS PEREIRA**, na qualidade de representante do grupo municipal MOVE expôs o seguinte: “Boa noite! -----

Cumprimento todos na pessoa do senhor presidente da Assembleia Municipal. -----

Como é do conhecimento público, com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, o país assistiu, incrédulo e impotente, ao desenhar de uma nova reorganização administrativa territorial autárquica. -----

No entanto, se é verdade que a referida lei, no que às freguesias diz respeito, determinou, sem apelo nem agravo, a obrigatoriedade da reorganização administrativa do seu território, já do lado dos municípios essa mesma lei foi mais condescendente, e apenas a regulou e incentivou. Este cenário, foi depois concretizado com a publicação da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias, dando assim cumprimento à obrigação de reorganização administrativa estabelecida na Lei n.º 22/2012, determinando-se que essa reorganização se estabeleceria através da criação de freguesias por agregação ou por alteração dos seus limites territoriais, em harmonia com os princípios, critérios e parâmetros ali definidos. -----

Não obstante, a verdade é que esta reorganização administrativa territorial autárquica, instigada por Bruxelas e executada pelo Governo do Dr. Passos Coelho, teve mais a ver com princípios e critérios de natureza estritamente política e economicista, do que com a identidade histórica e a vontade objectiva das respectivas populações locais, que, aliás, se manifestaram de forma veemente e clara contra esta imposição vinda do poder central. -----

Claro que o concelho de Ourém não foi excepção, num quadro nacional que se pintava de enorme revolta e protesto! -----

De facto, para que não caia no esquecimento, é bom lembrar que o PSD/Ourém sentiu enormes dificuldades em gerir todo este processo, vinculado que estava às directrizes da direcção nacional do partido, acabando por subscrever esta agregação ou extinção de freguesias, não defendendo, portanto, a sua independência e continuidade. -----

De resto, este partido apoiou inclusivamente a proposta inicial da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, que previa a extinção de (6) seis freguesias, pese embora depois tenham sido extintas apenas 5 (cinco). -----

De salientar ainda que o Dr. Vítor Frazão, fundador do MOVE, foi o único Vereador à época que se deslocou a Lisboa à manifestação nacional contra a extinção de freguesias, e foi quem, na Câmara Municipal de Ourém, apresentou propostas em defesa das 18 freguesias do nosso concelho. -----

Para ilustrar esta preocupação do MOVE, apenas dou aqui um exemplo, que se prende com a discussão do Orçamento para 2014 e GOP, em que na altura o executivo do Partido Socialista propunha uma redução do apoio financeiro às freguesias na ordem dos 6,1%, quando comparado com o orçamento de 2013, redução contra a qual o MOVE se insurgiu de forma veemente, e que, perante a ameaça do chumbo do orçamento por parte do MOVE, o apoio às freguesias viria a ter um aumento de 18,1% em relação ao que fora inicialmente proposto. -----
Outro tanto se diga em relação ao Orçamento para 2015, cujas verbas a transferir para as freguesias aumentaram 3,0% graças ao empenho assumido pelo Dr. Vítor Frazão e pelo MOVE. -----

Estes exemplos demonstram claramente um respeito que o MOVE sempre assumiu perante as 18 freguesias do nosso concelho, cujo reforço de verbas foi fruto do empenho, do trabalho e do esforço que o Dr. Vítor Frazão e o MOVE fizeram, junto da gestão socialista, para que isso fosse uma realidade. -----

Constata-se assim que, desde o início, o MOVE tem sido um acérrimo defensor não só das 18 freguesias, como também das suas populações e respectivas vontades. -----

E assim é, porque o MOVE não quer as freguesias esvaziadas da sua identidade, da sua história, das suas tradições, do seu património e das suas dinâmicas. -----

Na verdade, as freguesias são polos de desenvolvimento e “balcões de proximidade” entre os eleitos e os eleitores. -----

E é também por isto, que o MOVE irá continuar a defendê-las, independentemente do desfecho que este processo possa vir a ter. -----

Neste sentido, vale a pena deixar aqui um veemente apelo ao Senhor presidente da Assembleia Municipal de Ourém, que é também deputado na Assembleia da República, para que, aquando da discussão e votação destas propostas no parlamento, faça valer as aspirações das populações do nosso concelho, e não alinhe de acordo com as prerrogativas do seu partido que, como sabemos, convive mal com tudo isto e não vê com bons olhos estes processos de desagregação e, eventualmente até, irá votar contra. -----

Mas outro tanto se diga em relação ao PS que, pelo que vamos ouvindo e lendo, parece que também não tem nenhuma vontade política para permitir a correcção do erro colossal que foi cometido há dez anos, e devolver estes processos ao seu estado original, ou seja, permitir a

independência de cada uma das freguesias que foram injustamente agregadas, ou se quisermos, extintas em 2012/2013. -----

Assim, oxalá os Senhores deputados na Assembleia da República não contribuam para hipotecar ainda mais as legítimas aspirações das populações de Casal dos Bernardos, do Cercal, da Gondemaria, das Matas, do Olival e de Rio de Couros. -----

Uma última palavra para as populações destas freguesias, para lhes dizer que o MOVE irá continuar a seguir na senda do que vem falando, defendendo e fazendo ao longo da última década, ou seja, estar ao lado das populações naquilo que são as suas aspirações mais legítimas, bem como defender a identidade, a tradição e a integridade dos seus territórios, sempre e quando for essa a sua vontade. -----

Por todas estas razões, nem eu nem o MOVE poderíamos deixar de votar **A FAVOR** das propostas de desagregação que são hoje aqui apreciadas e votadas. -----

Obrigado.” -----

= **LUÍS ALEXANDRE SERRAS DE SOUSA**, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, expôs o seguinte: “Aos 15 dias do mês de dezembro, em reunião extraordinária da Assembleia Municipal de Ourém, são apresentadas e discutidas três propostas de desagregação de uniões de freguesias constituídas, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. -----

As juntas de freguesia são autarquias locais consagradas constitucionalmente que visam acima de tudo, dentro de um quadro de competências legais próprias, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. -----

Reconhecendo, por convicção e conhecimento próprio, que qualquer desagregação que ocorra diminui de forma objetiva um território constituído em termos de área, população, recursos financeiros, equipamentos e serviços públicos, não vejo como e de que forma pode qualquer território ficar melhor e manter as mesmas respostas e a salvaguarda de forma proporcional do interesse público das respetivas populações. -----

De um ponto de vista realista e concreto é preciso dizer sem tibiezas, com estas propostas estes novos territórios vão perder massa crítica, recursos disponíveis para resolver problemas dos seus cidadãos, equipamentos e serviços públicos que estão ao serviço das populações. Em suma, estes novos territórios perderão capacidade de resposta, ficam ainda mais

dependentes a fatores externos e mais vulneráveis enquanto Instituições que se desejam dinâmicas, modernas e sobretudo eficientes na resolução dos problemas dentro das suas competências. -----

Ainda assim, e não obstante desta minha convicção pessoal, por se tratar de uma decisão que diz respeito, única e exclusivamente aos territórios aqui intervenientes, não colocando em questão o processo ou método de esclarecimento realizado junto das populações destes territórios, respeitando aquilo que as maiorias sufragaram sobre o exposto, que certamente foi tão superiormente ponderado, discutido e refletido em cada órgão deliberativo das uniões de freguesia, cumpre-me seguir e respeitar um princípio ou valor maior que é o princípio da autodeterminação de cada território e votar favoravelmente as propostas aqui hoje apresentadas.” -----

= **JORGE PEREIRA DA SILVA**, na qualidade de membro eleito pelo PPD/PSD, expôs o seguinte: “Quis o destino volvidos 9 anos, após ter sido o último Presidente de Junta de Freguesia de Gondemaria, à época, autónoma, tenha agora na qualidade de deputado Municipal, a oportunidade de intervir e participar na possibilidade de reverter o processo de agregação de Freguesias de Gondemaria e Olival. -----

No meu caso particular, pronunciar-me sobre esta agregação é fazê-lo com um sentimento misto de razão e emoção, pois é a minha terra de coração. -----

Não sendo o meu intuito fazer uma exaustiva resenha histórica sobre o processo de agregação de Freguesias, quero, no entanto, fazer alguns considerandos que talvez importe recordar. -----

Para quem não acompanhou a Reforma Administrativa proposta em 2012, vale pena dizer que esta foi uma reforma imposta pela Troika, que propunha uma reforma do Estado, e que devia resultar um significativo emagrecimento das administrações públicas e uma significativa redução das despesas públicas, preconizando a necessidade de reduzir o número de Municípios e de Freguesias em Portugal, devendo manter-se a qualidade dos serviços prestados. -----

Ora, o que sucedeu foi o enfoque sobre a reforma das Freguesias, ficando no esquecimento a reforma dos Municípios e a reforma das demais estruturas do Estado. -----

Julgo que será justo afirmar que esta reforma foi uma falácia ou uma aparência de reforma, e, portanto, talvez venha a propósito citar aqui uma frase conhecida: se queremos que as coisas fiquem como estão, temos que as mudar. -----



Como se isso não bastasse, a reforma das Freguesias foi feita sem que estas ocupassem o lugar central na sua elaboração e antes se pretendeu remeter para as Assembleias Municipais esse papel, mas sem o êxito esperado, nomeadamente, no nosso Concelho. -----

A postura da Camara Municipal à época e a respetiva Assembleia Municipal de maioria Socialista, facilitada é certo pelos Presidentes de Junta, optaram por nada fazer e deixar que uns técnicos da Administração Central distantes do conhecimento da realidade local, decidissem o nosso futuro. -----

Assim aconteceu, tendo sido aprovada a agregação de Freguesias no nosso Concelho, conforme a conhecemos, sem a consulta direta das populações, contrariando, inclusive, a manifestação de algumas Juntas e Assembleias de Freguesia, bem como das suas gentes, em outro tipo de escolha e sentido de agregação. -----

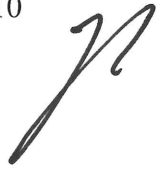
Manifestamente foi o caso da Freguesia de Gondemaria que não só a agregação não teve em conta esse tipo de manifestação, como os critérios que levaram à sua proposta de agregação, foram subvertidos e diferentes de todas as outras, não traduzindo a realidade de natureza histórica, cultural, económica, social e geográfica da Freguesia e do Município de Ourém. -----

Chegados aqui, e passados 2 mandatos autárquicos, impõe-se, neste contexto, fazer um balanço muito sucinto da Reforma Administrativa imposta na Freguesia de Gondemaria e Olival. -----

Do ponto de vista dos resultados obtidos e da concretização dos objetivos de desenvolvimento Económico, Social, Cultural e Desportivo foi de facto paupérrimo, ou mesmo inexistentes, em áreas tais, que não necessitam sequer de meios financeiros, afetando decisivamente a qualidade da democracia e a proximidade entre eleitos e eleitores. -----

A avaliação da qualidade e satisfação da Democracia ficaram bem demonstradas, através da consulta popular, promovido pelos atuais órgãos autárquicos, relativo à vontade da desagregação da Freguesia. -----

No entanto, sou o primeiro a reconhecer e até por experiência própria, que o estado atual das Freguesias deste País, goza de um estatuto secundário, apesar de ser o primeiro escalão do poder local, e que, a maioria das Freguesias não goza da suficiente e indispensável autonomia financeira, nem detêm os recursos humanos e equipamentos necessários, para levar a preceito um serviço de qualidade às populações. -----



É caso então para perguntar, se agregação de freguesias ocorrida no nosso Concelho e, nomeadamente, a agregação de Gondemaria e Olival, trouxe ou trará alguma vantagem significativa, repito, significativa, do ponto de vista operacional e financeiro. -----

Apesar de reconhecer alguns ganhos de escala que estes processos pretendem obter, em simultâneo com o sacrifício de outros princípios, julgo que a resposta até agora é não, porque isso só se consegue, se a lei das Autarquias Locais lhes vier a reconhecer verdadeiras atribuições e competências e tal vier acompanhado do reforço dos respetivos meios estruturais e financeiros, coisa que verdadeiramente não aconteceu, pois, só assim permitirá reforçar os princípios da autonomia, da subsidiariedade e da coesão, e da aproximação dos serviços às populações. -----

Quando for o propósito do Estado, reforçar o Poder Local nessa direção, não só em palavras, mas em ações, então sim, será necessária e desejável uma Reforma Administrativa muito mais abrangente e profunda, promovendo ganhos de escala mais significativos, permitindo assim exercer de forma descentralizada a prossecução dos interesses locais e do interesse público, perseguindo a ideia, o que a Freguesia puder fazer ou fazer melhor do que o Município não deverá ser cometido ao Município. -----

Desta forma, pelas razões invocadas e não menos importante, o dever de respeitar a vontade popular manifestada pela Gondemaria e Olival, como também dos seus Órgãos Autárquicos, voto favoravelmente a desagregação das Freguesias de Gondemaria e Olival.” -----

= **VICTOR OLIVEIRA SANTOS**, em nome do grupo municipal do Partido Socialista, expôs o seguinte: “O processo de agregação/extinção de 1168 freguesias, no âmbito da chamada Reorganização Administrativa do Território, imposto pela Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro, em execução da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, da maioria PSD e CDS, mereceu a oposição das populações e de órgãos autárquicos. -----

Salvo melhor opinião, estas serão para sempre agregações de régua e esquadro. -----

Ao contrário do propagandeado, a extinção de freguesias, na generalidade, não trouxe substanciais ganhos financeiros nem contribuiu para o reforço da coesão territorial, antes acentuou as assimetrias regionais já existentes. Ao encerramento de inúmeros serviços públicos em todo o país, a extinção de freguesias, veio ainda esvaziar e agravar mais a vida em muitas localidades. E neste caso, o Partido Socialista manifestou-se contrário a esta



solução e é com um Governo do Partido Socialista que são repostas as freguesias e devolvida a cada população a sua autodeterminação. -----

Perdeu-se a identidade dos eleitos com as populações, dificultou-se a capacidade de intervenção na resolução de problemas; perdeu-se a identidade de cada freguesia e reduziu-se a capacidade de reivindicação das populações e dos seus órgãos autárquicos. -----

No entanto, o principal erro desta agregação de freguesias assenta na ausência de escrutínio das populações. As pessoas não foram consideradas neste processo e foi-lhes imposta uma agregação. -----

A vontade dos Oureenses será respeitada com a aprovação das desagregações nos órgãos locais. Repor as freguesias extintas, é repor a vontade popular, é repor a sua identidade, a sua história e o seu património, assim, é um desígnio da democracia. -----

O Partido Socialista congratula as populações de Gondemaria, Olival, Matas, Cercal e Rio de Couros e Casal dos Bernardos pela resiliência demonstrada e aplaude a restituição das freguesias!" -----

= **FRANCISCO EMANUEL MARQUES LOPES**, na qualidade de membro eleito pelo CDS-PP, expôs o seguinte: "Boa noite a todos -----

Cumprimentava os presentes na pessoa do senhor Presidente da Assembleia Municipal -----

No seguimento da declaração efetuada pelo senhor deputado Luís Sousa e por me rever nos argumentos utilizados, no conteúdo da declaração em si, pretendo se ele não se importar, de a subscrever." -----

----- **NÃO SE REGISTANDO QUALQUER OUTRO PEDIDO DE INTERVENÇÃO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 33 PRESENCAS.** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 15 de dezembro 2022. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,